



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Var. ALTEMIR D. SUZIN

PROTOCOLADO
RECEBIDO EM

7 0 ABR. 2021

CÂM. MUN. VEREADORES DE IBIACÁ

PROJETO DE LEI Nº 18 /2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de servidores, em caráter emergencial e excepcional e dá outras providências.

ULISSES CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar emergencialmente servidores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação e Cargos.

Parágrafo único. As contratações a que se refere este artigo atenderão especificamente, situações de emergência no atendimento integral das demandas junto as Secretarias de Educação, Saúde, Desenvolvimento e Inclusão Social e Obras, Trânsito e Viação.

Art. 2º Poderão ser contratados servidores conforme descrição no quadro a seguir.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR REMUNERAÇÃO R\$
03	Serventes	40 horas	1.254,00
03	Operário Simples	40 horas	1.254,00
02	Atendente de Creche	40 horas	1.262,50
05	Motorista	40 horas	1.726,54
02	Operador de Máquinas	40 horas	1.992,70

§ 1º A remuneração, carga horária e atribuições das categorias funcionais de que trata o "caput" deste artigo, será de acordo com as disposições do respectivo Plano de cargos, funções e salários, instituído pelo município.

§ 2º Os contratos terão vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, por interesse da administração.

Art. 3º As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser canceladas a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 4º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada à abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 6º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
20 DE ABRIL DE 2021


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza contratar temporariamente, em caráter excepcional, servidores para atendimento das demandas do Município.

Tal proposição tem por finalidade suprir demanda de pessoal junto a Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Desenvolvimento e Inclusão Social e Obras, Trânsito e Viação.

As contratações visam suprir necessidade sendo:

- SERVENTES – 02 para saúde (01 para a UBS central e posto da Vila Nova e 01 para Secretaria da Saúde) e 01 para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

- OPERÁRIO SIMPLES – 03 para a Secretaria de Obras, Trânsito e Viação, pois possuímos três servidores de atestado.

- ATENDENTE DE CRECHE – 02, uma para cada escola, sendo que as contratações serão no retorno as aulas presenciais.

- MOTORISTA – 02 para Secretaria de Obras, Trânsito e Viação, 01 para a Secretaria de Saúde e 02 para a Secretaria de Educação (estes da educação quando retornar as aulas presenciais).

- OPERADOR DE MÁQUINAS – 02 para Secretaria de Obras, Trânsito e Viação, pois possuímos dois servidores que foram readaptados para outras funções e um que pediu exoneração no mês de setembro do ano passado.

A remuneração percebida por cada servidor contratado será proporcional ao número de horas contratadas, de acordo com o Plano de Cargos Municipal.

Desta forma, esperamos a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa para projeto tão significativo a fim de que possamos contar com os servidores nas respectivas categorias funcionais para suprir as necessidades das respectivas Secretarias e podermos atender prontamente a população Municipal.

Também salientamos que através da contratação emergencial, a ser efetuada com a convocação de concursados aguardando nomeação, para o cargo de Servente e através de processo seletivo simplificado, para os demais cargos, possibilitaremos que pessoas, de nossa Comunidade, interessadas e que necessitam de trabalho, possam efetuar as inscrições e participar da seleção, sem a necessidade de contratação de pessoas jurídicas, para fornecimento de pessoal, o que muito provavelmente haveria a disponibilização de pessoal oriundos de outros municípios de nosso estado.

Assim, entendemos serem imprescindíveis as contratações excepcionais aqui relacionadas.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
20 DE ABRIL DE 2021


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÇA
RELAÇÃO DE CARGOS

Relatório Formado em 15/04/2021 14:18:05

APENAS OS CARGOS ATUAIS
 APENAS OS FUNCIONARIOS EM ATIVIDADE NA DATA ATUAL

Codigo	Cargo	Complemento	SITUAÇÃO DE VAGAS EM 30/04/2021				CBO
			Criadas	Ocupadas	Vagas Lei		
37	SERVEANTE	EST	20	14	6	1427	07102-0
Codigo	Nome	Admissão \ Início F.G.	Rescisão \ Término F.G.	Quadro	Padrão	F.G.	
92	CLEONIRA FEDERLE DALAGASPERINA	29/12/1994		EST	PADRAO 01E = 1.505,0		
98	MARIA SALETE BOFF BARDOS	02/03/1995		EST	PADRAO 01E = 1.505,06		
269	JOSENE DE FATIMA DA SILVA TELES	17/07/2002		EST	PADRAO 01D = 1.442,36		
619	ENAR TERESINHA MACIEL	03/05/2010		EST	PADRAO 01C = 1.379,65		
780	MARCIA BELLINI BOFF	01/11/2014		EST	PADRAO 01B = 1.316,93		
762	ELIANE PELISSONI DALLA SANTA	08/04/2014		EST	PADRAO 01B = 1.316,93		
811	JULIANA FEDERLE ADM	01/09/2015		EST	PADRAO 01A = 1.254,22		
620	MARISA COPELLI SASSETT	03/05/2010		EST	PADRAO 01C = 1.379,65		
842	SELMA PEREIRA BALARDIN	06/04/2016		EST	PADRAO 01B = 1.316,93		
869	VANESSA BASSO	29/08/2016		EST	PADRAO 01A = 1.254,22		
657	IDA REGINA MASO	15/03/2011		EST	PADRAO 01A = 1.254,22		
653	VANDERLEIA TERESINHA COPELLI	07/02/2011		EST	PADRAO 01C = 1.379,65		
799	DAMARIS VIEIRA DOS SANTOS	23/03/2015		EST	PADRAO 01B = 1.316,93		
823	MARLEI VIDAL	18/01/2016		EST	PADRAO 01B = 1.316,93		

PORTARIA N.º 111/2015, DE 06 DE ABRIL DE 2015

Concede Licença Saúde a Servidores Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Saúde aos servidores municipais abaixo relacionados, pelo período citado, para tratamento de saúde, a contar da respectiva data, conforme atestado médico apresentado ao Setor de Pessoal desta municipalidade.

Servidor (a)	Licença Dias	Período da Licença
Grazielli Chaves Marques	30 (trinta) Perícia n.º 15/2015	23/03/2015 a 21/04/2015
Ida Regina Masso	Tempo Indeterminado Perícia n.º 14/2015	A partir de 10/03/2015
Kely Bresolin	30 (trinta) Perícia n.º 11/2015	02/03/2015 a 31/03/2015
Marino Carvalho Machado	90 (noventa) Perícia n.º 12/2015	25/02/2015 a 25/05/2015
Marivani Ines Seco	60 (sessenta) Perícia n.º 17/2015	03/04/2015 a 01/06/2015

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ,
aos seis dias do mês de abril de 2015.


ULISSES CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiacá

PUBLIQUE-SE


JOEMIR SIDNEI BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento





PORTARIA N.º 201/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Concede Licença Saúde aos Servidores Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Saúde aos servidores municipal abaixo relacionada, pelo período citado, para tratamento de saúde, a contar da respectiva data, conforme atestado médico apresentado ao Setor de Pessoal desta municipalidade.

Servidor (a)	Licença Dias	Período da Licença
DELANDIR CARLOS ARALDI	5(cinco) dias	03/08/2020 a 07/08/2020
LUCIANA NEGRI	5(cinco) dias	27/07/2020 a 31/07/2020
MARISA COPELLI SASSETT	Indeterminado	A partir de 21/07/2020

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
Aos três dias do mês de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO FRACASSO
Prefeito Municipal de Ibiacá

PUBLIQUE-SE

EZEQUIEL ERNANI ROSSI

Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Pedromar Balestreri

CARDIOLOGISTA

CRM-RS 23196

GOVERNO MUNICIPAL
ibiacá Participação
popular faz a
vida melhorar
ADM 2017/2020

Atestado

2020

Atesto que o Sr(a) Marisa Copelli Sasset
necessita ficar afastada do trabalho por periodo indeterminado.

Cid 10 - I34, I49.9

21/07/2020

le aos Servidores
providências.

ções legais,

s municipal abaixo
da respectiva data,
alidade.

odo da Licença

020 a 07/08/2020

020 a 31/07/2020

ir de 21/07/2020

PREF. MUN. DE IBIAÇÁ
Sec. da Administração
PROTOCOLU

22 JUL. 2020

Sudomir. Rossi
Assinatura

08/18/2020

Pedromar Balestreri
CARDIOLOGISTA
CREMERS 23.196

a publicação.

Rua Uruguai, 1570 - Sala 1102 - Ed. Medical Center - Passo Fundo-RS
Fone: (54) 3312.8432

IPAL DE IBIAÇÁ
de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO FRACASSO
Prefeito Municipal de Ibiacá

PUBLIQUE-SE

Ezequiel Rossi
EZEQUIEL ERNANI ROSSI

Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento



23 MAR. 2015

0496/2015 - Comiss. Assinatura

Joelho
José I. Saggin
Creemers 7748
André Kuhn
Creemers 18455
Osmar V. Lopes Jr.
Creemers 26589
Paulo R. Saggin
Creemers 30017

Mão e Microcirurgia

Osvandré Lech
Creemers 10113
Antônio Severo
Creemers 19811
Marcelo Lemos
Creemers 28255

Ombro e Cotovelo

Osvandré Lech
Creemers 10113
Paulo Piluski
Creemers 28116

Quadril e Pelve

Tercido Knop
Creemers 7085
Luiz Henrique Silva
Creemers 19805
Samuel Faccioni
Creemers 28883
Gabriel Knop
Creemers 30807

Coluna

Fernando Lauda
Creemers 10579
André Hübner
Creemers 21691
Jean Dambrós
Creemers 31218
Fernando Guedes Lauda
Creemers 31960

Pé e Tornozelo

Everton de Lima
Creemers 24971
Gilberto Nascimento
Creemers 31036
Christopher L. Stoffel
Creemers 33361

Ortopedia Pedlática

Jung Ho Kim
Creemers 23429
Luís Gustavo Calieron
Creemers 25557
Marcos Ceita Nunes
Creemers 31695

Ortopedia Oncológica

Marcos Ceita Nunes
Creemers 31695

Fisioterapia e Reabilitação

Diogo M. de Paiva
Creemers 30177

Reumatologia

Fábio Batistella
Creemers 31746

Medicina Intensiva
Infectologia

Cristine Pilati P. Castro
Creemers 21665

ATENDIMENTO:

APROX. PARA FINS DE APRESENTAÇÃO NO TRAJALDO
QUE HA MQUINA MISO E PORTADORA DE PATOLOGIA
C/O B M 34.8 COM MANIFESTAÇÃO PULMONAR E
RANHAO REPERTECO AO TRATAMENTO.
NECESSARIA REQUER APROVAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES
LABORAIS POR PERÍODO INDETERMINADO.

Dr. Carlos G. Haak
CRM-13673

Fábio Batistella
Reumatologia
CREMERS 31.746

10/03/15

Dr. João Adriano de Abreu

LANÇADO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ



OF. CIRCULAR GPI/Nº 276/2017

Ibiacá-RS, 13 de novembro de 2017

Prezada Servidora

Apraz-no cumprimentá-la, oportunidade em que vimos comunicar e convoca-la juntamente com a gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município Ibiacá/RS, à realizar Perícia Médica no dia 20 de novembro próximo às 13 horas, junto a V & G MEDICINA OCUPACIONAL, Consultoria e Assessoria e Medicina e Toxicologia Ocupacional, situada à Rua Moron nº 1565, 10º andar, salas 1001 a 1003 – Edifício Kieling – Centro - Passo Fundo/RS.

A referida Perícia, tem por finalidade melhor avaliar o estado e o grau da moléstia profissional que afasta o servidor das atividades laborais junto ao Município de Ibiacá.

Outrossim, estaremos disponibilizando veículo para transporte até a Clínica para realizar a Perícia, com saída às 11 horas do dia 20/11/2017 em frente à Secretaria Municipal da Saúde.

Sendo o que tínhamos, apresentamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


Claudiomiro Fracasso
Prefeito Municipal

Yda Regina Maso

**ILMA SRA.
IDA REGINA MASO
BUTIÁ ALTO
IBIAÇÁ - RS**

LAUDO TÉCNICO PERICIAL

César Augusto de Souza Ceni, Brasileiro, Médico, inscrito sob CPF 03951072962 e registrado no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul sob número 35.861 vem na data de 20 de novembro de 2017 emitir Laudo Técnico sobre a capacidade Laboral conforme contrato com Prefeitura Municipal de Ibiçá/RS.

1- Identificação:

Ida Regina Masso, 58 anos, nascida em 03/10/1958, RG 6050019014, casada, residente em Nutia Alto, Interior, Ibiçá/RS. Tem 2 filhas que não residem com o casal. Possui CNH categoria B.

Escolaridade: Ensino médio Incompleto.

2- Histórico ocupacional:

Agricultura durante 30 anos.

Agente comunitária de Saúde durante 10 anos.

3- Atividade Laboral Atual:

Função: Servente de Limpeza

Na função desde 2010.

César Augusto de Souza Ceni
Médico – CRM/RS 35861
Contato: cesarceni@gmail.com



Afastada desde 2014.

Descrição das atividades: atividades de limpeza em escola municipal, com balde, vassoura, rodo, pano.

Motivo do afastamento: Esclerose sistêmica M34.4.

4- Dados do Afastamento:

Início da doença: janeiro de 2014

Início da Incapacidade: 10/03/2015

Fim da Incapacidade: 20/05/2018

5 – História Clínica:

Refere que há 3 anos iniciou com sintomas de cansaço e dispneia, iniciou tratamento com reumatologista que diagnosticou esclerose sistêmica e desde então está afastada do trabalho. Atualmente refere cansaço, dispneia e artralgia, realizando tratamento medicamentoso com imunossupressor (ciclofosfamida), ainda faz uso de: azatioprina 50mg 3 x dia; sildenafil 50 mg 2 x dia; omeprazol 20 mg 4 x dia; fluoxetina 20 mg 1 x dia; amitriptilina 25 mg 1 x dia; loratadina 10 mg 2 x dia, alectos 20 mg 1 x dia. Cálcio, tramadol 100 mg 2 x dia; prednisona 5 mg 2 x dia.

Refere que quem faz os afazeres doméstico é a filha.

Exames complementares:

Espirometria 30/03/2017: Capacidade de difusão do CO com redução moderada.

Tomografia computadorizada de tórax 21/01/2017: As alterações descritas no parênquima pulmonar são compatíveis com forma inicial de pneumonia

César Augusto de Souza Ceni
Médico – CRM/RS 35861
Contato: cesarceni@gmail.com



intersticial fibrose, presumivelmente relacionada s doença degenerativa no período sob controle em relação ao exame em 30/01/2016.

Ecocardiograma 30/03/2017: FE 67,4%. Exame normal.

Atestado médico emitido pelo Dr. Fabio Batistella CRM/RS 31746 informando patologia informando Esclerose sistêmica e fenômeno de Raynaud.

Atestado da fisioterapeuta Aline Figueiredo Crefito 121.237 informando que faz sessões duas vezes por semana devido dor

Peso : 77 kg.

Altura 1,68 m.

Ausculata pulmonar : murmúrios diminuídos, taquipneica.

Ausculata cardíaca: bulhas normofonéticas ritmo regular 2 tempos.

Eleva membros superiores com dificuldade. Possui extremidades cianóticas.

6- Raciocínio técnico.

A periciada apresenta esclerose sistêmica, uma doença difusa do tecido conjuntivo que acomete tanto órgãos internos como externos.

O comprometimento pulmonar da doença é um dos mais graves pois acarreta em distúrbios restritivos severos e não existe tratamento curativo.

Segundo o fluxograma atual de tratamento os pacientes fazem ciclos de 6 meses de ciclofosfamida.

Existe incapacidade laboral.

Sugere-se reavaliação em 180 dias.

7- Conclusão:

Existe incapacidade Laboral.

César Augusto de Souza Ceni
Médico – CRM/RS 35861
Contato: cesarceni@gmail.com



Sugere-se nova avaliação em 180 dias.

Este Laudo Apresenta cinco (04) páginas assinadas.

Passo Fundo 28 de novembro de 2017.



CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA CENI

CRM/RS 35861

MEDICINA OCUPACIONAL

PERÍCIA MÉDICA



PORTARIA N.º 259/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Licença Saúde aos Servidores Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Saúde aos servidores municipal abaixo relacionada, pelo período citado, para tratamento de saúde, a contar da respectiva data, conforme atestado médico apresentado ao Setor de Pessoal desta municipalidade.

Servidor (a)	Licença Dias	Período da Licença
JUSSARA ZANFONATO	30(trinta) dias	21/09/2020 a 20/10/2020
VANESSA BASSO	Indeterminado	18/09/2020

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
Aos treze dias do mês de outubro de 2020.


CLAUDIOMIRO FRACASSO
Prefeito Municipal de Ibiacá

PUBLIQUE-SE


EZEQUIEL ERNANI ROSSI

Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

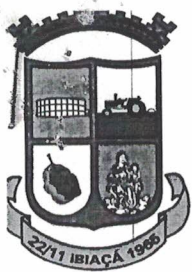
PICCOLO
18 SET. 2020
Of. 0047/2020 Domicile
Assist. Social

Atesto para os devidos fins que a Sra Vanessa Basso faz parte do grupo de risco para desenvolver doença grave em caso de infecção pelo coronavírus por tratar-se de gestante e possuir IMC compatível com obesidade, necessitando de afastamento pelo período de gestação.

Ibiãça, 18/09/ 20.

Drª Daniela Maris Piccoli

Of. 0047/2020 Domicile
Assist. Social



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 078/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Licença Saúde a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso das atribuições legais,

Considerando, que o Município se encontra em Estado de Calamidade Pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

Considerando, o Atestado e a Perícia Médica, que a servidora está no grupo considerado de risco, pela idade e por apresentar comorbidades, solicitando afastamento;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Saúde a servidora municipal abaixo relacionada, pelo período citado, a contar da respectiva data, conforme atestado médico apresentado ao Setor de Pessoal desta municipalidade.

Servidora	Licença Dias	Período da Licença
Maria Salete Boff Bardos	90 (dias)	03/02/2021 a 03/05/2021

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ,
aos dez dias do mês de fevereiro de 2021.


ULISSES CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiacá

PUBLIQUE-SE, .


KEILOR BASSO

Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PREF. MUN. DE IBIACÁ
Sec. da Administração
PROTOCOLO
03 FEV. 2021
Of: 0012/2021 *Leomir*
Assinatura

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, a pedido do interessado, que o Sr. MARIA SALETE BOFF BARDOS portador do CNS 708106118190940 foi atendido na UNIDADE BASICA DE SAUDE IBIACA no dia 03/02/2021 às 13:41:37, com diagnóstico segundo CID10 J108. Em decorrência, deverá permanecer afastado de suas atividades laborativas por um período de 90 dias a partir desta data.

Risco potencializado por conta com comorbidades e 66 anos de idade.

MARIA SALETE BOFF BARDOS

João Adriano de Abreu
JOAO ADRIANO DE ABREU
Médico Clínico

JOAO ADRIANO DE ABREU

Médico Clínico

28968

Dr. Cezar Augusto Caleffi Paiva

MÉDICO - CREMERS 15.570 - CREMESC 13490

REUMATOLOGIA

EF. MUN. DE IBICA
Sec. de Administração
PROTOCOLO

05 ABR. 2021

01/04/2021
Assinatura



Atestado

Atesto, para os devidos fins, que Yuliana
Felicidade apresenta Artrose lumbar com
múltiplas CID M060 com sequelas em
mãos e pés, quilha olom de doença
degenerativa de lombos com lombalgia M54.5
e esta impedindo para o trabalho por
seventy dias.

01/04/2021

Dr. Carlos A. Haack
Médico
CRM 13.573
CPF 273.734.879-55

Dr. João Adriano de Abreu
Médico
CRM 20.684
CPF 651.260.940-49

CONSULTÓRIO:

Rua Teixeira Soares, 879 - Sala 501 - 5º andar - Ed. Oswaldo Cruz
(Em frente ao Hospital São Vicente) - CEP 99010-081 - Passo Fundo - RS
Consultório: 54 98127-3773 ou 3311-6533
Fone Pessoal: 54 98145-0708
E-mail: cezaracpaiva@gmail.com

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÇA
RELAÇÃO DE CARGOS

APENAS OS CARGOS ATUAIS
 APENAS OS FUNCIONARIOS EM ATIVIDADE NA DATA ATUAL

Codigo	Cargo	Complemento	SITUAÇÃO DE VAGAS EM 30/04/2021				CBO
			Criadas	Ocupadas	Vagas	Lei	
33	OPERARIO	EST	30	7	23	1427	5142-25
Codigo	Nome	Admissão \ Inicio F.G.	Rescisão \ Termino F.G.	Quadro	Padrão	F.G.	
38	MARIO MACHADO	03/09/1990		EST	PADRAO 01E = 1.505,0		
74	SANTO LOREDY ALVES DE OLIVEIRA	11/12/1994		EST	PADRAO 01D = 1.442,36		
77	SETEMBRINO ARMONGE	09/12/1994		EST	PADRAO 01D = 1.442,36		
116	JOAO DA SILVA	01/08/1996		EST	PADRAO 01D = 1.442,36		
223	ANTONIO CARLOS BASSO	08/07/1996		EST	PADRAO 01E = 1.505,06		
273	CLARICE DOS SANTOS	01/10/2002		EST	PADRAO 01D = 1.442,36		
276	IVANETE PEDROSO	01/10/2002		EST	PADRAO 01D = 1.442,36		



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 121/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Saúde a Servidores Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Saúde a servidores municipais abaixo relacionados, pelo período citado, para tratamento de saúde, a contar da respectiva data, conforme atestado médico apresentado ao Setor de Pessoal desta municipalidade.

Servidor (a)	Licença Dias	Período da Licença
Aline Costa da Silva	01 (um)	12/03/2021
Eleucir Koche	03 (três)	10/03/2021 a 12/03/2021
Ivanete Pedroso	120 (cento e vinte)	05/03/2021 a 02/07/2021
Luciana Negri	05 (cinco)	08/03/2021 a 12/03/2021

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ,
aos doze dias do mês de março de 2021.


ULISSES CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiacá

PUBLIQUE-SE,


KEILOR BASSO

Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

RECEITUÁRIO MÉDICO

PREF. MUN. DE IBIÇÁ
Sec. da Administração
PROTOCOLO
05 MAR, 2021
0028/2021 [assinatura]
Assinatura

Paciente: VANETE PEDROSO

- 1. LAUDO MÉDICO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O / A PACIENTE ESTÁ ACOMPANHAMENTO ORTOPÉDICO PORÉM NECESSITA DE TRATAMENTO CIRÚRGICO EM :

- MÃO ESQUERDA, DEVIDO A 1° + 3° + 4° DEDOS EM GATILHO (NECESSITA DE TENÓLISE DA POLIARTRITE DE A1)

SUGIRO AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS ATÉ A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (SUGIRO 120 DIAS) , JÁ AGUARDA NA FILA SUS-SISREG PARA TAL.

CIRURGIAS ELETIVAS (NÃO URGENTES) NÃO ESTÃO SENDO FEITAS NESSE PERÍODO DE PANDEMIA (BANDEIRA PRETA) ; LOGO NÃO HÁ COMO DAR PREVISÃO PARA A SUA REALIZAÇÃO

CID 10 = M 65.3

Sananduva, 05/03/2021.

Dr. Marcos Honorato
Ortopedista / Medicina da DOR
CRM/RS 31825 - TEOT 12931

Dr. João Adriano de Abreu
CRM 28998
Medicina Interna
CPF 051.260.920-49

MARCOS HONORATO ARSEGO OLIVEIRA SCHUCH SANTOS-CRM:31825



PORTARIA N.º 330/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede Licença Saúde aos Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Saúde aos servidores municipais abaixo relacionados, pelo período citado, para tratamento de saúde, a contar da respectiva data, conforme atestado médico apresentado ao Setor de Pessoal desta municipalidade.

Servidor (a)	Licença Dias	Período da Licença
CLAUDIO JOÃO NEGRETTI	45 (quarenta e cinco) dias	13/11/2019 a 27/12/2019
FLAVIANA GERMINIANI	Tarde	28/11/2019
IVANETE PEDROSO	90 (noventa) dias	08/11/2019 a 05/02/2020
JOÃO DA SILVA	Por tempo Indeterminado	Perícia nº 23/2019
MILTON MARQUES TELES	3 (três) dias	26/11/2019 a 28/11/2019
ROSANA LOURENCO DE LIMA	1 (um) dia	26/11/2019
TAMIRIS LAZZARI WEBBER	14 (quatorze) dias	27/11/2019 a 11/12/2019
VITORIO ANTÔNIO PELLIN	20 (vinte) dias	22/11/2019 a 11/12/2019

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ

Aos dois dias do mês de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO FRACASSO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

EZEQUIEL ERNANI ROSSI

Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

20 NOV. 2019

U: 0696/2019 - Comite
Assinatura

Atesto para os devidos fins
que o paciente João da
Silva apresenta neoplasia de
pulmão CID= C34, submetido
a uma lobectomia, no mo-
mento realizado quimioterapia
adjuvante, devendo ficar afastado
de suas atividades laborais por
tempo indeterminado.

Orato

A disposição

Dr. João Adriano de Abreu
CRM 28968
Medicina Interna
CPF 651.260.920-46

Dr. Alex Seidel
ONCOLOGISTA CLÍNICO
CRM/RS 37.453 RQE 34.814

19/11/19



PORTARIA N.º 299/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede Licença Saúde ao Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Saúde ao servidor municipal abaixo relacionado, pelo período citado, para tratamento de saúde, a contar da respectiva data, conforme atestado médico apresentado ao Setor de Pessoal desta municipalidade.

Servidor (a)	Licença Dias	Período da Licença
SETEMBRINO ARMONGE	TEMPO INDETERMINADO- Perícia nº34/2018	09/10/2018 - Tempo indeterminado

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ,

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2018


CLAUDIOMIRO FRACASSO

Prefeito Municipal de Ibiacá


PUBLIQUE-SE,

EZEQUIEL ERNANI ROSSI

Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento



Seja Doador
de Órgãos.
Avisar a sua família.

PREF. MUN. DE IBIACÁ
Sec. de Administração
PROTOCOLO

10 OUT. 2018

0479/2018-60m18
Assinatura

RECEITUÁRIO MÉDICO

Atestado

Atesto, para fins laborais, que o Sr. Setembrino Armonge está em tratamento por Cid 10: F41/F31?. Neste momento mantém quadro sintomático, sem condições de retornar ao trabalho e por isso, necessita manter-se afastado de suas funções laborais por tempo indeterminado.

Oane Fácio
Médica Psiquiatra
CREMERS 32.517

Oane Fácio
Médica Psiquiatra
CREMERS 32.517

Passo Fundo, 09 de outubro de 2018.

Dr. Carlos D. Haack
Médico
CRM 13.673
CPF 273.734.870-69

HC332 - 06/2016 - 50.000

Rua Tiradentes, 295 - Passo Fundo/RS - Tel. (54) 2103.3333

| PRONTO ATENDIMENTO | EMERGÊNCIAS MÉDICAS 24h | CENTRAL DE CONSULTAS | CENTRO DE DIAGNÓSTICO |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÇA
RELAÇÃO DE CARGOS

APENAS OS CARGOS ATUAIS
APENAS OS FUNCIONARIOS EM ATIVIDADE NA DATA ATUAL

Codigo	Cargo	Complemento	SITUAÇÃO DE VAGAS EM 30/04/2021				CBO
			Criadas	Ocupadas	Vagas	Lei	
32	OPERADOR DE MAQUINAS	EST	18	10	8	1427	07151-15
Codigo	Nome		Admissão \ Inicio F.G.	Rescisão \ Termino F.G	Quadro	Padrão	F.G.
7	AIRTON CARINO LAZZAROTTO	<i>guarda</i>	01/11/1997	<i>readaptado</i>	EST	PADRAO 07D = 2.291,6	
71	ALTEMIR DOMINGOS SUZIN		03/09/2002	<i>sigilante</i>	EST	PADRAO 07D = 2.291,60	
13	ITAMAR BALARDIN		12/07/2006		EST	PADRAO 07C = 2.191,97	
14	ELIAS LEANDRO BELLI		12/07/2006		EST	PADRAO 07C = 2.191,97	
56	FABIANO ORSO DO NASCIMENTO	<i>motorista</i>	13/03/2014	<i>readapta</i>	EST	PADRAO 07B = 2.092,33	
001	SIDIMAR BRUSSO		08/08/2019		EST	PADRAO 07A = 1.992,70	
69	ANDERSON JULIO DE CARVALHO		12/05/2014		EST	PADRAO 07B = 2.092,33	
76	PAULO RICARDO BASCHEIRA		12/08/2014		EST	PADRAO 07B = 2.092,33	
91	SIDINEI CARNEIRO BORGES		02/05/2019		EST	PADRAO 07A = 1.992,70	
90	RODRIGO DE SOUZA		24/04/2019		EST	PADRAO 07A = 1.992,70	

pagina: 1



PORTARIA N.º 178/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018

Readapta e Designa o Servidor Fabiano Orso do Nascimento na Função de Motorista, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, as limitações laborais do servidor conforme atestado médico emitido pela Dra. Cláudia Schöffel Schavinski CREMERS n.º 29862 e Dr. Rafael Biancini CREMERS n.º 25168 e Dr. Rangel Guzzo CREMERS 30709, e Exame Pericial n.º 07/2017 emitida pelos Médicos Dr. Carlos Haack CRM n.º 13673 e Dr. João Adriano de Abreu CRM n.º 28.968 em 01/03/2017;

Considerando ainda, que o servidor está de acordo com a readaptação a bem do serviço público, sendo que o mesmo encontra-se em limitação laboral desde a data de 12/08/2014;

Considerando enfim, o disposto do art. 24 § 2º da Lei Municipal n.º 292/1994 de 02/02/1994;

RESOLVE:

Art. 1.º **READAPTAR**, o servidor municipal FABIANO ORSO DO NASCIMENTO, matrícula n.º 756, titular do cargo de Operador de Máquinas, Padrão 14, Classe A, ficando-lhe assegurado a irredutibilidade nominal dos vencimentos, considerando o valor do vencimento básico somado ao das parcelas já devidamente incorporadas, nos termos da Lei 315/94 de 11/08/1994 e Lei 292/1994 de 02/02/1994, na presente data.

Art. 2.º **DESIGNAR**, o servidor readaptado para desempenhar suas funções como Motorista na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ,

Aos vinte e um dias do mês de maio 2018.


CLAUDIOMIRO FRACASSO
Prefeito Municipal de Ibiacá

PUBLIQUE-SE,


EZEQUIEL ERNANI ROSSI

Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

DE ACORDO

22/05/2018



Instituto do Câncer


Hospital São Vicente

Valorizando a vida!

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o paciente **FABIANO ORSO DO NASCIMENTO** teve o diagnóstico de Carcinoma de células acinares de parótida esquerda, CID X C07 foi submetido a tratamento cirúrgico de parotidectomia em 12/08/2014 e desde então encontra-se em acompanhamento oncológico regular. O paciente realiza exames periódicos e não há evidência de recidiva de doença até o presente momento.

“Paciente acometido (ou portador) de neoplasia maligna nos termos da Lei nº 8.922/94 e Resolução nº 01 de 15.10.1996 do Conselho Diretor do Fundo PIS/PASEP.”


Dra. Cláudia Schöffel Schavinski
Oncologia Clínica
CREMERS 29.862

Dra. Cláudia Schöffel Schavinski

Oncologista Clínica

CREMERS 29862

Passo Fundo, 03/07/2017.

Fone: (54) 3316.4048 / 2103.4110
Rua 15 de Novembro, 485 - 2º andar
Passo Fundo/RS - 99010-090 - www.hsvp.com.br
E-mail: institutodocancer@hsvp.com.br


HSVP
Hospital São Vicente de Paulo

Nome: FABIANO ORSO DO NASCIMENTO

Nº do exame: 0020915301

Idade: 45 Anos

Data do exame: 16/10/2017

Médico: Dr. RANGEL GUZZO

Ressonância Magnética da Coluna Lombo-Sacra

Técnica:

Realizadas seqüências axiais e sagitais ponderadas em T1, T2 e Stir.

Análise:

Discopatias degenerativas de L2 à S1, caracterizadas por desidratação discal, discreta redução dos espaços discais, mínima degeneração de alguns platôs vertebrais, formação de alguns nódulos de Schmorl e de osteófitos marginais.

Fissura radial do anel fibroso associada à hérnia discal posterior mediana/paramediana à esquerda em L3-L4, apresentando componente migratório subligamentar inferior, sem compressão significativa de raízes nervosas. Neste nível observamos ainda pequeno componente discal intra-foraminal à esquerda, promovendo discreto estreitamento do forâmen de conjugação.

Abaulamento discal difuso associado à fissura radial do anel fibroso e volumosa hérnia discal paramediana à esquerda em L4-L5, extrusa, possivelmente fragmentada, promovendo compressão da raiz descendente esquerda de L5 no recesso lateral do canal raquidiano.

Fissura radial do anel fibroso associada à protrusão discal posterior com predomínio paramediano à direita em L5-S1, também sem compressão de raízes nervosas.

Demais discos intervertebrais de aspecto anatômico e sem anomalias do sinal.

Demais forâmens de conjugação com dimensões usuais, evidenciando-se no seu interior as raízes nervosas correspondentes envolvidas pela gordura foraminal, as quais se apresentam de morfologia e sinal usuais.

Cone medular de morfologia usual e sem anomalias do sinal.

Canal vertebral de dimensões anatômicas.

Musculatura paravertebral sem alterações.

Artrose interapofisária incipiente lombar difusa.

Dr. RAFAEL BIANCINI
CREMERS 25.168



Serviço de Patologia Hospital São Vicente de Paulo

ELDER LERSCH, Méd - Cremers 14.856

DANIELA AUGUSTIN SILVEIRA, Méd - CREMERS 20.457

SAME:		Nº	A14-5920
NOME:	Fabiano Orso do Nascimento	IDADE:	42 anos
DATA ENTRADA:	13/08/2014	SEXO:	Masculino
MÉDICO: Dr(a)	André Mozzini	HOSPITAL:	HSVP
		QUARTO:	

RESUMO DA HISTÓRIA CLÍNICA:

MACROSCOPIA:

MATERIAL: Tumor de parótida esquerda

DESCRIÇÃO: 2 segmentos de parótida com o maior medindo 3.0 x 1.7 x 1.1 cm e o menor, 2.8 x 1.7 x 1.3 cm. O segmento maior apresenta, no parênquima, nódulo róseo-brancacento medindo 1.0 x 0.7 cm, com contornos expansivos e limitado ao segmento.

CONCLUSÃO:

- | | |
|---------------------------------------|---|
| 1. PARÓTIDA ESQUERDA, SEGMENTO MAIOR: | - Carcinoma de células acinares
- Invasão angiolinfática ausente
- Invasão perineural ausente
- Ausência de mitoses
- Ausência de necrose |
| 2. MARGENS CIRÚRGICAS: | - Lesão totalmente retirada |
| 3. PARÓTIDA ESQUERDA, SEGMENTO MENOR: | - Ausência de neoplasia |

Este laudo é o resultado da correlação das informações clínicas recebidas pelo patologista com os aspectos morfológicos presentes na amostra. Sem essa correlação ou com o aporte de informações novas, o diagnóstico, pode sofrer alterações. Se houver discrepância entre o diagnóstico histopatológico e outros elementos da investigação clínica o médico assistente deve discutir o caso com o patologista e solicitar revisão, antes de definir a conduta terapêutica. É responsabilidade do médico assistente, baseado na sua experiência e no seu conhecimento do paciente, determinar o melhor tratamento.

MTA

00129
2011 01/17

HSA Hospital Santo Antônio

Inscrição Estadual 138/0001380

Rua Tranquilo Basso, 270 - Fone (54) 3344.1300 e 3344.1040 - Tapejara - RS

RECEITUÁRIO INTERNO

CNPJ 97.577.928/0001-75

ATCSTADO (LAUDO):

ATCSTO, PARA OS DEVIDOS
FINS, QUE O PACIENTE
Sr. FABIANO RONSO DO
NASCIMENTO ENCONTRA-
SE EM TRATAMENTO ON-
TOPELICO E NECESSITA DE
60 SESSÃO/DIAS DE REPOUSO
CID-10 M54.4

Dr. Carlos G. Haack
CRM-13673

Rafael Guzzo
Ortopedia e Traumatologia
CRMERS 30709

20/10/17

PREF. MUN. DE IBIÇÁ
Administração
PROTÓCOLO
MD. Rangel Guzzo
Ortopedia e Traumatologia
Joelho e Artroscopia
CRM 30.709 - SBCR 4.430 6 ABR. 2010

ATCZTADO/AVDOX:

01:032712018-60m16
Assinatura

TESTO, PARA OS DEVIDOS
FINS, QUE O PACIENTE EM
ABIANO ONSO DO NASCI-
MUNTO ENCONTRA-SE EM
TRATAMENTO ORTOPÉDICO
- DEVE EVITAR ATIVIDADES
ABONAS QUE EXIJAM ES-
ORÇOS FÍSICOS.

CID-10 M54.4

Leucina Médica
Dr. Rangel Guzzo
Ortopedia
CRM 30709

16/04/2010



PORTARIA N.º 284/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

Readapta e Designa o Servidor Airton Carino Lazarotto na Função de Vigilante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, as limitações laborais do servidor conforme atestado médico emitido pelo Dr. Rubismar Evandro Guitel CRM n° 19411, e Exame Pericial n° 07/2017 emitida pelos Médicos Dr. Carlos Haack CRM n° 13673 e Dr. João Adriano de Abreu CRM n° 28.968 em 20/03/2017;

Considerando ainda, que o servidor está de acordo com a readaptação a bem do serviço público, sendo que o mesmo encontra-se em limitação laboral desde a data de 31/08/2015;

Considerando enfim, o disposto do art. 24 § 2º da Lei Municipal n° 292/1994 de 02/02/1994;

RESOLVE:

Art. 1.º **READAPTAR**, o servidor municipal AIRTON CARINO LAZAROTTO, matrícula n° 97, titular do cargo de Operador de Máquinas, Padrão 14, Classe D, ficando-lhe assegurada a irredutibilidade nominal dos vencimentos, considerando o valor do vencimento básico somado ao das parcelas já devidamente incorporadas, nos termos da Lei 315/94 de 11/08/1994 e Lei 292/1994 de 02/02/1994, na presente data.

Art. 2.º **DESIGNAR**, o servidor readaptado para desempenhar suas funções como Vigilante na Escola Municipal de Educação Infantil Casulo, nova UBS e Academia ao Ar Livre.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ,
aos três dias do mês de julho de 2017.


CLAUDIOMIRO FRACASSO
Prefeito Municipal de Ibiacá

PUBLIQUE-SE,


EZEQUIEL ERNANI ROSSI

Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

De acordo: Airton Lazarotto
04/08/17



Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions

CNPJ 00.765.384/0001-33

Campus I - Prédio 2 - Quadra K - UPF - CEP 99001-970 - Passo Fundo - RS



Fone: (54) 3318.0200

e-mail: hospitaldeolhos@brturbo.com.br

Receituário Médico

Parecer Oftalmológico

Declaro que o **Sr. Airton Carino Lazzarotto** apresenta acuidade visual, em ambos os olhos, de 20/20, necessitando do uso de óculos apenas para visão de perto.

Apresenta Pterígeo nasal em ambos os olhos, não sendo necessário correção cirúrgica no momento; recomendamos a não exposição ao sol e lugares com acúmulo de poeira, vento e fumaça.

CID: H11.0

Grato pela atenção,

Dr. João Adriano de Abreu
CRM 28968
Medicina Interna
CPF 651.260.920-49

06/03/17

Rubismar Evandro Guitel
Médico Oftalmologista
CREMERS 19.411



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IBIACÁ



PORTARIA N.º 232/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Exonera o servidor DIONI DOS SANTOS, e dá outras providências.

Claudiomiro Fracasso, Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o Senhor **DIONI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua do Comércio, casa 3, nº 2212, Bairro São Paulo, na cidade de Tapejara/RS, portador do CPF nº 909.816.930-91, ocupante do cargo de operador de máquinas, matrícula 854, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ,

Aos onze dias do mês de setembro 2020.


CLAUDIOMIRO FRACASSO
Prefeito Municipal de Ibiacá

PUBLIQUE-SE,


EZEQUIEL ERNANI ROSSI

Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Projeção de Gastos com Pessoal
Contratação emergencial de Servidores para atendimento demandas na Secretaria de
Educação, Saúde, Desenvolvimento e Inclusão Social e Obras do Município

Exercício de 2021
Abril

Objetivo

Contratação emergencial de Servidores para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Educação, Saúde, Desenvolvimento e Inclusão Social e Obras, visando ao atendimento das demandas do Município.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação Emergencial de Servidores				
01	Serventes	03	1.254,00	3.762,00
02	Operário Simples	03	1.254,00	3.762,00
03	Atendente de Creche	02	1.262,50	2.525,00
04	Motorista	05	1.726,54	8.632,70
05	Operador de Máquinas	02	1.992,70	3.985,40



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

FINALIDADE: Necessidade de atendimento das demandas das Secretarias Municipal visando atendimento das demandas de pessoal e serviços e atendimento a Comunidade.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação Emergencial de Servidores				
01	Serventes	03	1.254,00	3.762,00
02	Operário Simples	03	1.254,00	3.762,00
03	Atendente de Creche	02	1.262,50	2.525,00
04	Motorista	05	1.726,54	8.632,70
05	Operador de Máquinas	02	1.992,70	3.985,40

JUSTIFICATIVA:

Tal proposição tem por finalidade suprir demanda de pessoal junto a Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Desenvolvimento e Inclusão Social e Obras.

As contratações visam suprir necessidade sendo:

- SERVENTES – 02 para saúde (01 para a UBS central e posto da Vila Nova e 01 para Secretaria da Saúde) e 01 para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

- OPERÁRIO SIMPLES – 03 para a Secretaria de Obras, Trânsito e Viação, pois possuímos três servidores de atestado.

- ATENDENTE DE CRECHE – 02, uma para cada escola, sendo que as contratações serão no retorno as aulas presenciais.

- MOTORISTA – 02 para Secretaria de Obras, 01 para a Secretaria de Saúde e 02 para a Secretaria de Educação (estes da educação quando retornar as aulas presenciais).



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

- OPERADOR DE MÁQUINAS – 02 para Secretaria de Obras, pois possuímos dois servidores que foram readaptados para outras funções e um que pediu exoneração em setembro do ano passado.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2021	2022	2023
Gastos com a meta proposta	245.805,96	368.625,96	122.820,11
	245.805,96	368.625,96	122.820,11

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo			
Recursos próprios	107.676,99	161.479,09	53.802,21
Recursos vinculados	138.128,97	207.146,87	69.017,90
	245.805,96	368.625,96	122.820,11

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução e respectivos créditos adicionais previstos na legislação.

Ibiacá RS, 19 de abril de 2021

Elisângela Corso
Elisângela Corso Setor de pessoal
Auxiliar de RH
Autorização P. 178/2017



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Necessidade de atendimento das demandas das Secretarias Municipal visando atendimento das demandas de pessoal e serviços e atendimento a Comunidade.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação Emergencial de Servidores				
01	Serventes	03	1.254,00	3.762,00
02	Operário Simples	03	1.254,00	3.762,00
03	Atendente de Creche	02	1.262,50	2.525,00
04	Motorista	05	1.726,54	8.632,70
05	Operador de Máquinas	02	1.992,70	3.985,40

JUSTIFICATIVA:

Tal proposição tem por finalidade suprir demanda de pessoal junto a Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Desenvolvimento e Inclusão Social e Obras.

As contratações visam suprir necessidade sendo:

- SERVENTES – 02 para saúde (01 para a UBS central e posto da Vila Nova e 01 para Secretaria da Saúde) e 01 para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

- OPERÁRIO SIMPLES – 03 para a Secretaria de Obras, Trânsito e Viação, pois possuímos três servidores de atestado.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

- ATENDENTE DE CRECHE – 02, uma para cada escola, sendo que as contratações serão no retorno as aulas presenciais.

- MOTORISTA – 02 para Secretaria de Obras, 01 para a Secretaria de Saúde e 02 para a Secretaria de Educação (estes da educação quando retornar as aulas presenciais).

- OPERADOR DE MÁQUINAS – 02 para Secretaria de Obras, pois possuímos dois servidores que foram readaptados para outras funções e um que pediu exoneração em setembro do ano passado.

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA

01	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2020	23.628
02	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2021	25.050
03	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2022	26.540
04	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2023	28.140
05	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2020	11.504
06	Acréscimo com o aumento proposto em 2021	12.502
07	Acréscimos com o aumento proposto em 2022	13.160
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2023	13.186
09	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020	48,69%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021	49,91%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022	49,59%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2023	46,86%



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL		
Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite Prudencial – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite Legal – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	54,00 %

RESULTADO DO IMPACTO

TEMOS:

a) Atende ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

(X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando à autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 – Impacto Orçamentário

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Senhor Ordenador da despesa:

A presente despesa esta em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Ibiacá RS, 19 de abril de 2021

CARMELIANA PICOLOTTO ZAGO
CRC/RS 63246/0-5



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 19/04/2021, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subseqüentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Ibiacá RS, 20 de abril de 2021

ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL